

Lei nº 500 de 20 de Maio de 1964

"São considerados de utilidade pública o Hospital e Maternidade e o Asilo São Vicente de Paulo"

a câmara municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São considerados de utilidade pública o Hospital e Maternidade Santa Luzia e o Asilo São Vicente de Paulo desta cidade, fundados e mantidos pela Conferência de São Vicente de Paulo de Luziânia

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou transcrição em livro próprio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Tola das Sessões da câmara Municipal de Luziânia, em 20 de Maio de 1964

as) Belarmino Proiz  
José Rodrigues dos Reis  
Jales José de Moraes